

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC (HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO – HCP)**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida Cruz Cabugá, nº 1597, Bairro de Santo Amaro, Município do Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0001-33, gestora da UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADA – UPAE ARCOVERDE, através do Contrato de Gestão nº. 005/2014, firmado com o Governo do Estado de Pernambuco, neste ato representado por seu Superintendente Geral Dr. José Iran Costa Júnior, médico, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 499.161.144-04, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ABS TRANSPORTES E TURISMO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.355.633/0001-48, localizada na Rua Doutor Tavares Correia, nº 77, Sala 01, CEP 51.200-130, Bairro de Imbiribeira, Município de Recife, Estado de Pernambuco, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente primeiro aditivo ao contrato de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, celebrado em 04 de julho de 2014, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CONSIDERANDO

A conclusão dos procedimentos formais para inscrição da UPAE ARCOVERDE perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), na condição de filial do CONTRATANTE;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – Resolvem as partes alterar o preambulo do contrato, na qualificação do Contratante, que passará a ser a **UPAE ARCOVERDE**, na condição de **CONTRATANTE**, dispondo a seguinte qualificação:

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE ARCOVERDE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins

Vidon & Correia Advogados

lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0002-14, com sede na Av. Conselheiro João Alfredo, nº 491, CEP 56.517-100, Bairro de Santa Luzia, Município de Arcoverde, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo seu Superintendente Geral Dr. Hélio de Araújo Fonseca Júnior, médico, casado, portador da cédula de identidade nº 3.127.777-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 688.882.444-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**,;

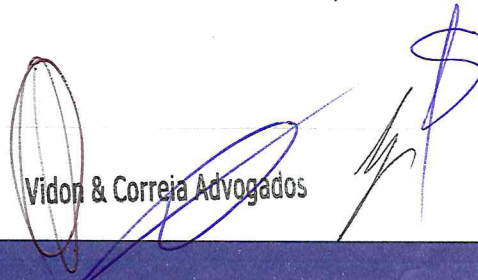
1.2 – Através do presente aditivo, altera-se o valor pago mensalmente pela locação do veículo utilitário Caminhonete cabine dupla, 4x4, GM S-10, com Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Trava e Vidros Elétricos, Air Bag e Freios ABS, ano/modelo 2014/2014 (zero KM), disposto no item 1.1 da Cláusula Primeira, a fim de realizar o rateio de uso, bem como financeiro, com a UPAE BELO JARDIM.

1.2.1 – A partir da assinatura do presente aditivo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) pela locação do veículo acima descrito, estando os outros 50% à cargo da UPAE BELO JARDIM.

1.2.2 – Em decorrência da presente modificação, alteram-se os itens 1.2 e 1.3 da Cláusula Primeira do referido contrato, passando a ter as seguintes redações:

| Quantidade | Tipo de Veículo | Valor Unitário Mensal (R\$) | Valor Total Mensal | Franquia de KM Mensal | Franquia de Seguro por veículo (R\$) |
|------------|---|-----------------------------|--------------------|-----------------------|--------------------------------------|
| 1 | Veículo tipo passeio VW Gol 1.0, 4 portas completo, com ar condicionado, direção hidráulica, trava e vidros elétricos - <i>air-bag</i> e freios ABS, Ano/Modelo 2014/2015 - 0 KM - PLACA OYZ - 4868 | 1.500,00 | 1,500,00 | LIVRE | 2.750,00 |
| 1 | Rateio do veículo utilitário caminhonete cabine dupla, 4x4, GM S-10, com ar condicionado, direção hidráulica, trava e vidros elétricos <i>air-bag</i> e freios ABS, Ano/Modelo - 2014/2014, 0 KM - PLACA OYQ -1544 | 2.250,00 | 2.250,00 | LIVRE | 6.900,00 |

Vidon & Correia Advogados



1.2 - O CONTRATANTE efetuará o pagamento à **CONTRATADA** da quantia mensal de R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais).

1.3 - O CONTRATANTE pagará o equivalente à **CONTRATADA** a quantia anual de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

1.3 – As alterações ora estabelecidas passarão a vigorar na data de assinatura do presente aditivo, permanecendo vigente até o fim da vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 03 de agosto de 2015.

Albino Faria

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE ARCOVERDE

José Braley

ABS TRANSPORTES E TURISMO

Vidon & Correia Advogados

Testemunhas:

Nome: Karyanna J. Andrade Nome: JOÃO CLÁUDIO PEREIRA
CPF/MF: 051.338.094-92 CPF/MF: 047.495.434.03


Vidon & Correia Advogados